



Troféu Ernesto Mendonça

17 e 18 de Fevereiro de 2024

Instruções de Regata

A **Associação Naval de Lisboa (ANL)** estabelece este Anúncio de Regata, para a realização do **Troféu Ernesto Mendonça 2024**, para todos os barcos de Cruzeiro, na classe **ORC**, nas divisões **A, B, C e D (SB)** que será disputado nos dias **17 e 18 de Fevereiro de 2024** e na classe **ORC** divisão **OPEN** que será disputado no dia **18 de Fevereiro de 2024**. Os campos de regata serão no estuário do **Rio Tejo**, entre a **Ponte Vasco da Gama** e o **Farol do Bugio** e/ou em frente à **Costa da Caparica**.

1. REGRAS

- 1.1. A prova será disputada de acordo com as regras, tal como definidas nas **Regras de Regata à Vela (RRV)**.
- 1.2. Outros documentos que governam a prova:
 - 1.2.1. Serão publicados no **Quadro Oficial de Avisos (QOA)**, ou
 - 1.2.2. Serão distribuídos aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição.
- 1.3. Em todas as Regras que governam esta Prova:
 - 1.3.1. Os termos “Concorrente” ou “Velejador” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na prova;
 - 1.3.2. **[DP]** significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discricção da Comissão de Protestos (CP);
 - 1.3.3. **[SP]** significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou, com Audiência, uma Penalização à discricção da CP, e
 - 1.3.4. **[NP]** significa que essa Regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1 (a).
- 1.4. Quando em conflito, as Instruções de Regata prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), alterando a RRV 63.7.
- 1.5. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no **Suplemento**.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. **Todos os avisos aos concorrentes serão afixados no QOA.**
- 2.2. O **Suplemento** das Instruções de Regata será afixado no QOA e cópia deverá ser entregue aos concorrentes (ou ao treinador de cada equipa) sempre que por estes solicitado.
- 2.3. A localização do Secretariado da Prova, QOA, Mastro de Sinais e Sala de Audiências será indicada no **Suplemento**.
- 2.4. A CR, CP e a Comissão Técnica (CT) afixarão no QOA as suas intenções de Protesto. Este Aviso satisfaz a obrigação de informar o protestado, se afixado até ao Tempo Limite para Protestar, não necessitando de expor a Bandeira “L” - isto altera a RRV61.1 (b) e Sinais de Regata;
- 2.5. Quando for colocado um Aviso, a Bandeira “L” será exposta em terra sobre o Numeral correspondente ao número do Aviso, exceto um Aviso ao abrigo do ponto anterior

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1. As Alterações às Instruções de Regata (IdR), serão afixadas, pelo menos, duas horas antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor, exceto

qualquer alteração ao Programa de Regatas, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor. **As alterações poderão ser transmitidas via VHF.**

4. SINAIS FEITOS EM TERRA






- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais.

5. PROGRAMA DE REGATAS

- 5.1. O **Suplemento** inclui uma tabela com as datas/ horas/acontecimentos e o número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia e tempo limite para o último sinal de advertência no último dia programado de regatas.

6. BANDEIRAS DE CLASSE

- 6.1. Bandeiras de Classe e Divisão

Classe / Divisão	Bandeira da Classe / Divisão	Bandeira do Sinal de Advertência
ORC A	 - Bandeira "Oscar" do CIS	 - Bandeira "Oscar" do CIS *
ORC B	 - Bandeira "Romeu" do CIS	 - Bandeira "Romeu" do CIS *
ORC C	 - Bandeira "Tango" do CIS	 - Bandeira "Tango" do CIS *
ORC D (SB)	 - Bandeira "Juliet" do CIS	 - Bandeira "Juliet" do CIS *

- 6.2. As bandeiras de Classe e/ou de identificação da divisão, deverão ser envergadas no contra-estai ou varandim de popa.

7. ÁREAS DE REGATA / CAMPOS DE REGATA

- 7.1. A área de regata utilizada está definida acima, no primeiro parágrafo e no AdR
 7.2. Os campos de regata utilizados serão definidos no **Suplemento**.
 7.3. Quando a largada não se der em Belém, nas proximidades da sede da ANL, A CR anunciará, através dos meios disponíveis, a área de regata a utilizar, pelo menos 1 hora antes do sinal de advertência da 1ª largada do dia.

8. PERCURSOS

- 8.1. Os percursos serão comunicados por **VHF** antes do Sinal de Advertência.
 8.2. Os percursos poderão ser encurtados conforme previsto na RRV 32.2.

9. BALIZAS

- 9.1. A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecida no **Suplemento** ou **comunicada por VHF** antes do sinal de advertência.

10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.
 10.2. A linha de largada será definida no **Suplemento**.
 10.3. (DP) Quando houver mais de uma classe a largar os barcos, cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, **não deverão navegar na área de largada** durante as sequências de largada de outras classes. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à

distância de 50 metros.

- 10.4. Um barco que largue mais do que **4 minutos** após o seu Sinal de Largada terá a pontuação **DNS sem Audiência** - isto altera a RRV A4 e A5.
- 10.5. Após sinalizar uma chamada individual, a Comissão de Regatas poderá anunciar os números de vela ou os nomes dos barcos que não largaram e foram identificados como OCS, via rádio VHF, **mas nunca antes de um minuto após o sinal de chamada individual**. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação. Isto altera a RRV 62.1(a)

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

- 11.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via **VHF** no canal indicado no **Suplemento**, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. CHEGADA

- 12.1. A linha de chegada será definida no **Suplemento**
- 12.2. Com pouca visibilidade ou de noite, todos os barcos são obrigados a identificar-se à Comissão de Regatas via rádio VHF, ou usando outra via indicada no **Suplemento**, (nome do barco e número de vela) aquando da aproximação à linha de chegada (0,5 milhas náuticas), sob pena de não lhes ser atribuída a Classificação se assim não procederem;

13. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

- 13.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via **VHF**, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

14. TEMPO LIMITE

- 14.1. O **Suplemento** definirá quais os tempos limite se os houver.
 - 14.1.1. **Tempo Limite para Baliza 1** será o tempo limite para o primeiro barco passar a Baliza 1;
 - 14.1.2. **Tempo Limite de Regata** será o tempo limite para o primeiro barco efetuar o percurso e chegar;
 - 14.1.3. **Tempo Limite para Chegar** será o tempo limite para um barco chegar depois de efetuar o percurso.
- 14.2. Barcos que não cheguem dentro do **Tempo Limite para Chegar** serão classificados como DNF sem audiência. Isto altera as RRV35, A4 e A5

15. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 15.1. Em adição aos requisitos da RRV 61.1 (a), um barco que pretenda protestar avisará a CR imediatamente após ter cruzado a linha de Chegada, informando o número de vela do barco protestado. O barco protestante deverá aguardar até receber a confirmação da parte de um elemento da CR. Se o barco protestante não efetuar a sua chegada, informará um barco da CR sobre o protesto, se possível, ou o Secretariado da Prova imediatamente após chegar a terra;
- 15.2. Boletins para protesto podem ser obtidos no site da prova (secção Q.O.Avisos). Os Protestos, Pedidos de Reparação ou de Reabertura serão enviados por email dentro do Tempo Limite apropriado;
- 15.3. Para cada classe o Tempo Limite para protestar será até 60 minutos após a chegada do último barco, na última regata realizada nesse dia ou do momento em que é assinalado um Diferimento para o dia seguinte ou uma Anulação da última regata se for no último dia de provas;
- 15.4. As Notificações serão afixadas até 30 minutos após o Tempo Limite para Protestar, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou, para as quais foram

indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;

- 15.5. As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com (DP) ou (SP), caso venham a ter audiência, serão à discricção da CP. A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, exceto se a penalização for um DSQ ou um DNE;
- 15.6. (NP) (DP) Um barco que se tenha penalizado ou retirado ao abrigo da RRV 44.1 deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração, disponível no Secretariado da Prova, dentro do Tempo Limite para Protestar.

16. DIAGRAMA DOS PERCURSOS

- 16.1. Os diagramas de percurso estarão descritos no **Suplemento**, mostrando os percursos, a ordem pela qual cada baliza deverá ser passada e o lado pelo qual cada baliza deverá ser deixada.

17. PONTUAÇÃO

- 17.1. O número necessário de regatas para que a Prova seja válida será estabelecido no **Suplemento**.
- 17.2. Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados existente no Secretariado da Prova, até à hora limite para protestos ou até 30 minutos após a publicação das Classificações.
- 17.3. Será utilizado o sistema de pontuação conforme descrito no **Suplemento**.

18. SISTEMA DE PENALIZAÇÕES

- 18.1. Altera-se a RRV 44.1 e a RRV P2.1 são alteradas de modo que a Penalização de duas voltas é substituída pela Penalização de **uma volta**.

19. (NP) (DP) REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

- 19.1. **Um barco que se retire de uma regata, deverá informar a CR logo que possível. Quando a comunicação for feita por VHF deve assegurar-se que a foi bem recebida;**
- 19.2. Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar todas as embarcações que circulem dentro ou em redor do Campo de Regata. Ao Presidente da CR, ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;
- 19.3. Todos os barcos terão que estar equipados com um rádio VHF, mantendo escuta permanente nos Canais indicados no **Suplemento**;
- 19.4. É da responsabilidade do Proprietário, Timoneiro ou responsável do barco, cumprir com as disposições legais previstas para as embarcações de recreio, tanto de carácter geral como especial para o governo e segurança da mesma;
- 19.5. Todo o barco que seja obrigado a arribar a terra num local que não seja uma Marina ou Porto de Abrigo ou esteja impedido de lá chegar pelos seus próprios meios, comunicará imediatamente esta circunstância, contactando por telemóvel, rádio VHF ou outro meio a Comissão de Regatas, Clube Organizador ou o Secretariado da Prova - **assegurando-se que a comunicação foi recebida;**
- 19.6. Não o comunicando, caberá ao concorrente suportar todas as despesas das Operações de Busca e Salvamento e de todos os meios que a Comissão de Regatas e Autoridade Organizadora resolvam acionar.

20. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 20.1. Um barco ou equipamento pode ser inspecionado em qualquer momento para verificação do cumprimento das Regras. Na água, um barco pode receber instruções de um Medidor para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspecção.

- 20.2. Uma vez publicados os resultados provisórios, o Medidor poderá apresentar a lista de barcos que serão controlados. Os proprietários desses barcos ou os seus representantes, deverão contactar imediatamente a CP ou a CR, onde lhes será indicada a hora e o lugar para o Controle de Medição do barco;
- 20.3. É da exclusiva responsabilidade do proprietário ou do responsável de cada barco, verificar se o seu barco foi ou não convocado para um Controle de Medição.

21. (NP) (SP) PUBLICIDADE

- 21.1. Os barcos devem expor publicidade, se fornecida pela AO, de acordo com o Regulamento 20.4.1 da WS – World Sailing.

22. BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS – IDENTIFICAÇÃO

- 22.1. Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo:
 - 22.1.1. Comissão de Regata - Bandeira Laranja e/ou inscrição “CR”;
 - 22.1.2. - Comissão de Protestos - Bandeira Branca com a inscrição “Jury”;
 - 22.1.3. - Imprensa – Bandeira Branca com a inscrição “Press”;
 - 22.1.4. - Comissão Técnica (Medidor) – Bandeira Branca com a inscrição “M”.
- 22.2. Qualquer alteração deverá ser indicada no **Suplemento**.

23. (NP) CÓDIGO DE CONDUTA

- 23.1. Os concorrentes, chefes de equipa, e outras Pessoas de Apoio às equipas deverão cumprir com qualquer solicitação razoável, por parte de qualquer membro da Autoridade Organizadora (AO), CR, CP ou Medidor.
- 23.2. Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

24. PRÉMIOS

- 24.1. Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no Anúncio de Regata.

25. COMUNICAÇÕES

- 25.1. A CR poderá utilizar o canal **VHF - Canal indicado no Suplemento** para dar informações. A CR poderá anunciar qualquer sinal de regata. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação, alterando a RRV 62.1 (a).
- 25.2. Excepto em caso de emergência enquanto em regata ou quando as regras de Classe o permitirem, um barco não efetuará transmissões por rádio nem receberá comunicações por rádio, que não estejam à disposição de todos os outros barcos concorrentes. Esta restrição aplica-se também a qualquer forma de comunicação efetuada através de telefones móveis ou outros meios.

26. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 26.1. Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na RRV 4, Decisão de Competir. A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte, que tenha ocorrido antes, durante ou depois da Prova. A vela é, por natureza, um desporto imprevisível e, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:
 - 26.1.1. Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela

- exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;
- 26.1.2. É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outras quaisquer propriedades, seja a bordo ou em terra;
 - 26.1.3. Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;
 - 26.1.4. Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar e, portanto, que está apto a participar;
 - 26.1.5. A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juizes e outros oficiais e voluntários pertencentes à Autoridade Organizadora não o exime das suas próprias responsabilidades; Os barcos de apoio e segurança são uma assistência limitada particularmente em condições de tempo difíceis;
 - 26.1.6. Se inteirará de quaisquer riscos específicos do local, que aderirá às regras e informações produzidas para o local e que participará em todas as reuniões de segurança do evento.

27. SEGURO

- 27.1. Cada barco participante deverá estar coberto por uma **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros** de um **montante adequado à atividade e válido para competições desportivas** e fazer-se acompanhar da respetiva Apólice.

28. CONSENTIMENTO DE IMAGENS

- 28.1. Os chefes de equipa, treinadores e restante pessoal de apoio, assim como os concorrentes inscritos, aceitam que poderão ser fotografados ou filmados e que, com este seu consentimento, tais imagens poderão ser usadas ou publicadas pela AO, FPV, seus patrocinadores ou pelos media, em conjunto com os nomes dos concorrentes ou não, sem quaisquer tipo de direitos de compensação ou de aprovação dessas imagens ou do seu uso no futuro.

29. CÂMARAS E EQUIPAMENTO ELETRÓNICO

- 29.1. A Autoridade Organizadora pode requerer a instalação de câmaras, sistemas de som ou de posicionamento por satélite, ou qualquer outro equipamento eletrónico em todas ou em algumas embarcações.
- 29.2. A utilização de câmaras pelos concorrentes só será permitida mediante solicitação e autorização por escrito da CR. Cópia destes documentos deve ser afixada no QOA

A Autoridade Organizadora

Belém, 21 de Dezembro de 2023